

PREGÃO ELETRÔNICO
90972/2024/SMS

PROCESSO
6018.2024/0064364-6

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – USO TÉCNICO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/12/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO
12ª CPL/SMS / Lucimara Gonçalo de Araujo
E-mail: lucimaragoncalo@prefeitura.sp.gov.br
Tel: (11) 5461-8935

ÍNDICE

I EDITAL

- Preâmbulo – Indicação da Unidade
- 1** Embasamento Legal;
 - 2** Objeto;
 - 3** Condições de participação;
 - 4** Acesso às informações;
 - 6** Apresentação da Proposta de Preços;
 - 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
 - 8** Etapa de Lances;
 - 9** Modo de disputa aberto;
 - 10** Modo de disputa aberto e fechado;
 - 11** Modo de disputa fechado e aberto;
 - 12** Julgamento;
 - 13** Adjudicação e Homologação;
 - 14** Preço e Dotação;
 - 15** Condições do ajuste;
 - 16** Prazo, Condições e locais de Entrega;
 - 17** Recebimento do Objeto;
 - 18** Condições de Pagamento;
 - 19** Das Penalidades;
 - 20** Disposições Finais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Minuta da Nota de Empenho ou Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Doutor Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – USO TÉCNICO, conforme descrição no ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h00min. do dia 16/12/2024.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do Painel de Negócios, da PMSP.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – USO TÉCNICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Para os itens de 01 a 18 a participação é exclusiva para ME e EPPS, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06).

2.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
 - a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c)** **não** estejam sob processo de falência;
 - c.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f)** **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - f1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - f2)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - f3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- f4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- f5)** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

- 3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

- 3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

- 3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1"

deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **lucimaragoncalo@prefeitura.sp.gov.br**.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **lucimaragoncalo@prefeitura.sp.gov.br**, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

6.1.6.2 Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços e todos os documentos de habilitação (6.1.10 e 11.5, com seus respectivos subitens), QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, **conforme disposto no Item 8.14.** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (menor preço por UNIDADE para os ITENS 01 a 04; de 07 a 11; e 14; menor preço por EXEMPLAR para o ITEM 13; menor preço por BLOCO para os ITENS 05, 06, 12, 15 e 16; e menor preço por BOLETIM para os ITENS 17 e 18), observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos, conforme citado no item 7.3.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, juntamente com os documentos listados no item 6.1.10 e 11.5 e seus respectivos subitens.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

- 11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por

balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2)** Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de **liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem **11.5.3.b.4**.
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **11.5.3.b.3** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior

pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.1.1) Para fins do disposto dos subitens a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de **MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS.**

a.1.2) Os attestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de no mínimo a quantidade de **50%** (cinquenta por cento) de cada ITEM, constante no Anexo I, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos:

ITEM 01: 3.750
ITEM 02: 32.500
ITEM 03: 12.500
ITEM 04: 2.750
ITEM 05: 850
ITEM 06: 155
ITEM 07: 2.750
ITEM 08: 6.875
ITEM 09: 2.750
ITEM 10: 325
ITEM 11: 150
ITEM 12: 130
ITEM 13: 37
ITEM 14: 361.750
ITEM 15: 125
ITEM 16: 125
ITEM 17: 125.000
ITEM 18: 62.500

11.5.5 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.
- 11.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante*

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. AMOSTRAS

12.1. A adjudicação do objeto ou item licitado em favor do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ficará condicionada à aprovação de amostra do material ofertado, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

12.1.1. Será solicitada AMOSTRA do produto para análise e aprovação da Unidade Requisitante, antes da impressão do montante solicitado.

- a) ITEM 01 – Quantidade: 01 Unidade
- b) ITEM 02 – Quantidade: 01 Unidade
- c) ITEM 03 – Quantidade: 01 Unidade
- d) ITEM 04 – Quantidade: 01 Unidade
- e) ITEM 05 – Quantidade: 01 Unidade
- f) ITEM 06 – Quantidade: 01 Unidade
- g) ITEM 07 – Quantidade: 01 Unidade
- h) ITEM 08 – Quantidade: 01 Unidade
- i) ITEM 09 – Quantidade: 01 Unidade
- j) ITEM 10 – Quantidade: 01 Unidade
- k) ITEM 11 – Quantidade: 01 Unidade
- l) ITEM 12 – Quantidade: 01 Unidade
- m) ITEM 13 – Quantidade: 01 Unidade
- n) ITEM 14 – Quantidade: 01 Unidade
- o) ITEM 15 – Quantidade: 01 Unidade
- p) ITEM 16 – Quantidade: 01 Unidade
- q) ITEM 17 – Quantidade: 01 Unidade
- r) ITEM 18 – Quantidade: 01 Unidade

12.1.2. Para os **ITENS 15 e 16**, também será solicitada amostra do papel auto copiativo para avaliação.

12.1.3. O layout do impresso será disponibilizado objetivando a confecção da amostra e do produto final, o qual estará sujeito a alterações quanto a informações e logos. As bases dos layouts serão mantidas.

12.1.4. A amostra apresentada deverá estar acompanhada do respectivo documento que comprove conter as características especificadas. O documento pode ser: prospectos, catálogos ou desenho do material

12.1.5. A **AMOSTRAS DE CADA ITEM** deverá ser embalada e contendo as seguintes informações

- a) número do pregão;
- b) nome do licitante;
- c) número do ITEM no ANEXO I;

- d) marca do material;
- e) referência de seu fabricante;
- f) nome e CNPJ do fornecedor, se aplicável.

12.1.6. As amostras (prova inicial com as revisões de texto) , quando solicitadas, deverão ser postadas ou entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o envio do layout pela administração, na **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, aos cuidados do pregoeiro que realizou o pregão constante no preâmbulo deste Edital, **protocolados no Protocolo – Térreo.**

12.1.4. Será publicado no D.O.C e Quadro de Avisos do COMPRAS.GOV o agendamento da sessão de análise técnica.

12.1.5 Na sessão da análise somente será permitido **01 (um) representante** por empresa, facultada a presença aos demais licitantes interessados.

12.1.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens:

- a) Inspeção Visual: consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do material. A embalagem do material deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda comprovar a sua originalidade.
- b) A equipe técnica avaliará as amostras apresentadas observando a qualidade dos materiais utilizados para impressão, as cores e a qualidade da impressão, conforme as especificações técnicas.
- c) Para os **ITENS 15 e 16**, além dos requisitos supra, o papel auto copiativo também será avaliado se as 2ª e 3ª vias mostram-se efetivamente legíveis.

12.2. Em sendo aprovada a amostra apresentada, e decididos os eventuais recursos, o objeto da licitação será adjudicado em favor da licitante declarada vencedora.

12.3. Ocorrendo a reprovação da amostra, o pregão será retomado em busca de licitante remanescente no item que atenda as exigências.

12.4. Não apresentada amostra no prazo previsto, ou verificada a sua não conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Anexo I deste Edital, a licitante será desclassificada do certame, ficando sujeita, ainda, às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.4.1. Havendo solicitação e justificativa que denote força maior alheia ao licitante, o pregoeiro julgará e poderá estender o prazo previsto para a entrega.

12.5. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou Termo de Contrato concernente aos ITENS respectivos, as amostras apresentadas e não utilizadas, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no 5º andar desta SMS, junto à comissão avaliadora.

12.5.1 As amostras serão devolvidas na forma em que estiverem após o manuseio durante sua sessão de análise.

12.5.2. A não retirada das amostras no prazo estabelecido no item 12.5 ensejará o descarte das mesmas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.

13 FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 15.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **84.00.84.10.10.304.3003.2.522.3.3.90.30.00.02.2.600.1168.1** do orçamento vigente.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 16.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho ou Minuta de Termo de Contrato, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.
- 16.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 16.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 16.1.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de

contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 16.1.4** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

- 16.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

- 16.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 (Três) dias úteis, para tanto.

- 16.2.2** Caso a nota de empenho ou Minuta de Termo de Contrato seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (Três) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

- 16.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

- 16.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

- 16.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

- 16.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e do Painel de Negócios, da PMSP.

- 16.3.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as

exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

17.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
- b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
- b)** Nota Fiscal Fatura;
- c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

- 18.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 18.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 18.1.4.1** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 16.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 19.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 19.1.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 19.1.3** Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

- 19.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 19.3** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20 PENALIDADES

- 20.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária na retirada da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 20.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

- 20.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 20.3.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20.3.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 20.3.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20.3.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Doutor Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 20.5.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.5.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.6** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 20.7** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 21.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados do Painel de Negócios, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 21.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Negócios, da PMSP.
- 21.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 21.20.** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 20.3 deste Edital:
- 21.20.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.20.2.** Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

- 21.20.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 21.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo,

LUCIMARA GONÇALO DE ARAUJO

Presidente da 12ª CPL/SMS

Portaria Nº 109/2024/SMS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – USO TÉCNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – USO TÉCNICO

PROCESSO SEI Nº 6018.2024/0064364-6

ITEM 1 – FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE

Descrição: Formato: A4 (21 x 29,7cm); Suporte: Papel Sulfite 90g/m²; Cor: 1 x 1.



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE

IDENTIFICAÇÃO		N. CARTÃO SUS	
Nº SINAN	RG	SEXO	NACIONALIDADE: PAÍS/ESTADO
NOME		1. MASC. 2. FEM.	
DATA DE NASCIMENTO	BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	GESTANTE	ESCOLARIDADE
	1. SIM 2. NÃO 3. IGN	1. SIM 2. NÃO	ANOS DE ESTUDO COMPLETOS
NOME DA MÃE		ETNIA	
		1. BRANCO 2. PRETO 3. AMARELO 4. PÁRDO 5. INDÍGENA 6. NÃO RESP. 7. OUTRO	
Ocupação		1. PROFISSIONAL DE SAÚDE 2. PROFISSIONAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 3. DESEMPREGADO 4. APOSENTADO 5. DONA DE CASA 6. DETENTO 7. OUTRO	
ENDEREÇO			
TIPO DE ENDEREÇO			
1. ENDEREÇO PADRÃO 2. DETENTO 3. SEM RESID. FIXA 4. RESIDE EM OUTRO ESTADO 5. RESIDE EM OUTRO PAÍS			
ESTADO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	SU/VIS RESIDÊNCIA	INSTITUCIONALIZADO
CEP	LOGRADOURO		1. INST. PENAL 2. ALBERGUE 3. ASILO 4. ORFANATO 5. HOSP. PSÍQ. 6. CASA DE APOIO/RECUPERAÇÃO 7. NÃO RESP. 8. OUTRO
Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO	DISTRITO
NOTIFICAÇÃO			
CNES	UNIDADE	PRONTUÁRIO	
DATA DE NOTIFICAÇÃO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		
TRATAMENTO			
TRATAMENTO ANTERIOR DE TB			
1. CASO NOVO (1º TRATAMENTO DE TB) 2. RECIDIVA (TRAT. ANTERIOR ENCERRADO POR CURA) 3. RETRATAMENTO APÓS ABANDONO 4. NÃO SABE 5. SIM, ENCERRADO POR INTOLERÂNCIA/TOXICIDADE 6. SIM, ENCERRADO POR FALÊNCIA/RESISTÊNCIA 7. SEM INFORMAÇÃO			
TRATAMENTO ATUAL			
DATA DE INÍCIO: DATA DO DIAGNÓSTICO:			
FORMAS CLÍNICAS			
FORMA CLÍNICA 1	FORMA CLÍNICA 2	FORMA CLÍNICA 3	
1. PULMONAR 2. MENINGEA 3. PLEURAL 4. VAS. CENÁRICAS 5. CANC. PERIFÉRICA 6. OSSA 7. VAS. CENÁRICAS 8. GÊNITO 9. INT. PERIFÉRICA 10. GÊNITO 11. PLE 12. LARÍNGEA 13. MÚLTIPLOS ÓRGÃOS 14. OUTRAS QUAL?			
DESCOBERTA			
Local de Descoberta:			
1. DEMANDA AMBULATORIAL 2. URGÊNCIA/EMERGÊNCIA 3. ELUCIDADA DIAG. EM INTERNAÇÃO 4. INVESTIGAÇÃO DE CONTATOS 5. BUSCA ATIVA EM INSTITUIÇÃO 6. BUSCA ATIVA NA COMUNIDADE 7. DESCOBERTA APÓS ÓBITO 8. IGNORADO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
TESTE MOLECULAR RÁPIDO TB (TMR-TB)			
1. MTR DETECTADO-RIFAMPICINA SENSÍVEL 2. MTR DETECTADO-RIFAMPICINA RESISTENTE 3. MTR DETECTADO-RIFAMPICINA INDETERMINADO 4. MTR NÃO DETECTADO 5. TESTE INVÁLIDO 6. NÃO REALIZADO			
BACILOSCOPIA DE ESCARRO			
1. BACILOSCOPIA DE OUTRO MATERIAL 2. CULTURA DE ESCARRO 3. CULTURA DE OUTRO MATERIAL 4. HIV 5. TERAPIA ARV 6. SIM 7. NÃO 8. NÃO SE APLICA			
1. Normal 2. Suspeita de TB 3. Suspeita de TB c/ cavidade 4. Outra Patologia 5. Não Realizado 6. Sem Informação			
HISTOPATOLÓGICO			
MATERIAL: 1. BAAR Positivo 2. Sugestivo de TB 3. Em andamento 4. Não Sugestivo de TB 5. Não Realizado 6. Sem Informação			
OUTRO EXAME			
PPD mm 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.			

[illegible]

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes de 100 (cem) unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 1 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): Para qualificar a informação, facilitar a coleta dos dados pela vigilância local e colaborar com a análise técnica da UVIS. A solicitação leva em conta o nº de notificações de TB/ano, a rotina de arquivamento deste documento na unidade e o envio de outra via para a UVIS. Média de 7.500 mil casos notificados/ano.



ITEM 2 – MAPA DE REGISTRO DE INTERROGATÓRIO

Descrição: Formato: A4 (21 x 29,7cm); Suporte: Papel Sulfite 90g/m²; Cor: 1 x 1



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MAPA DE REGISTRO DE INTERROGATÓRIO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO

UNIDADE DE SAÚDE:		
LOCAL DO INTERROGATÓRIO:		
DATA: / /		
001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014	SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS	
015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028		
029 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042		
043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 056		
057 058 059 060 061 062 063 064 065 066 067 068 069 070		
071 072 073 074 075 076 077 078 079 080 081 082 083 084		
085 086 087 088 089 090 091 092 093 094 095 096 097 098		
099 100		
DATA: / /		
001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014		SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS
015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028		
029 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042		
043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 056		
057 058 059 060 061 062 063 064 065 066 067 068 069 070		
071 072 073 074 075 076 077 078 079 080 081 082 083 084		
085 086 087 088 089 090 091 092 093 094 095 096 097 098		
099 100		
DATA: / /		
001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014	SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS	
015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028		
029 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042		
043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 056		
057 058 059 060 061 062 063 064 065 066 067 068 069 070		
071 072 073 074 075 076 077 078 079 080 081 082 083 084		
085 086 087 088 089 090 091 092 093 094 095 096 097 098		
099 100		
DATA: / /		
001 002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 013 014		SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS
015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028		
029 030 031 032 033 034 035 036 037 038 039 040 041 042		
043 044 045 046 047 048 049 050 051 052 053 054 055 056		
057 058 059 060 061 062 063 064 065 066 067 068 069 070		
071 072 073 074 075 076 077 078 079 080 081 082 083 084		
085 086 087 088 089 090 091 092 093 094 095 096 097 098		
099 100		

FORTE: CVE - CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / SES / SP

CÓDIGO SUPRI: 11.215.003.006.1164-2

QUANTIDADE SOLICITADA: 65.000 Unidades

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes de 100 (cem) unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 2 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): O controle da tuberculose depende de diagnóstico precoce com início imediato do tratamento. A busca ativa de sintomáticos respiratórios entre a população é o meio mais eficaz de detecção da TB. É realizada nas unidades de saúde, domicílios e instituições fechadas. Estima-se que 1% da população seja Sintomático Respiratório (SR) e que entre estes, 4% apresentem identificação positiva para *Mycobacterium tuberculosis* no escarro.

Recomenda-se que toda a população do Município de São Paulo (MSP) seja interrogada sobre a presença de sintoma de tosse, e estima-se encontrar 120 mil SR/ano.

A busca destes casos é documentada no registro de interrogatório e para os sintomáticos respiratórios identificados é orientada a coleta de escarro para exame. 100% dos SR devem ser examinados. A busca deve ser incorporada à rotina diária das unidades.

Com as informações registradas é possível saber se a busca ativa atingiu a meta de detecção de casos e quais as unidades que precisam de ampliar a atividade.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PE 90972/2024/SMS

ITEM 3 – PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO-TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO-TDO

Descrição: Formato: A4 (21 x 29,7cm); Suporte: Papel Sulfite 90g/m²; Cor: 1 x 1

FRENTE

CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Último SAAR: _____ Próxima Consulta: _____ Início de tratamento: _____
☐ Pos. ☐ Neg.

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO - TRATAMENTO SUPERVISIONADO - TDO

Unidade de Atendimento: _____ Unidade Cooperada: _____ SUVS: _____

PACIENTE: _____ TDO presencial: _____ TDO online: _____ Prontoatendimento N°: _____ ESQUEMA: ☐ EB ☐ EE ☐ ER
SINAN: _____ ☐ Outro (insuficiente adesão) _____ Período: _____

CONTRATO: ☐ 2ª feira ☐ 3ª feira ☐ 4ª feira ☐ 5ª feira ☐ 6ª feira

DIA	TRATAMENTO	MEDICAMENTO										Nº de Bilhete Único	Nº Deslocamento	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO PACIENTE	Obs.	
	SU	AA	SD	R	H	Z	E	Lev	BB	A	Levo	TZ	Outros				
1																	
2																	
3																	
4																	
5																	
6																	
7																	
8																	
9																	
10																	
11																	
12																	
13																	
14																	
15																	
TOTAL GASTO																	

SB Supervisionado na Unidade
AA Auto-administrado
SD Supervisionado no Domicílio

BB BIPACINA
H DIONAZIDA
Z PIRAZINAMIDA
E ETAMBUTOL
Lev LEVOFLOXACINA
A AMICACINA
Levo LEVOFLOXACINA
TZ TENIDRONA

EB - Esquema Básico
EE - Esquema para Resistência Bacteriana (mon, pol e multiresistência)
ER - Esquema especial (isotretinóides, hepatopatia, nefropatia, uso de APO)

VERSO

CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO - TRATAMENTO SUPERVISIONADO - TDO

DIA	TRATAMENTO	MEDICAMENTO										Nº do Bilhete Único	Nº Deslocamento	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	ASSINATURA DO PACIENTE	OBS.	
	SU	AA	SD	R	H	Z	E	Lev	BB	A	Levo	TZ	Outros				
16																	
17																	
18																	
19																	
20																	
21																	
22																	
23																	
24																	
25																	
26																	
27																	
28																	
29																	
30																	
31																	
TOTAL GASTO																	
PRÓXIMO MÊS																	

Forma de tomada da medicação: _____ Nº de dias: _____
Tratamento supervisionado / UBS/CLINICA
Tratamento supervisionado / Domicílio
Auto-administrado
Não tomou

RECIBO DE INCENTIVO CESTA BÁSICA: Recebi 01 (uma) Cesta Básica do PMCT, em ____/____/____

Assinatura paciente _____

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.006.1106-3

QUANTIDADE SOLICITADA: 25.000 unidades

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes de 100 (cem) unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 3 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a realização do Tratamento Diretamente Observado (TDO) em 100% dos casos de Tuberculose. Estudos mostram a importância do TDO para o aumento da taxa de cura.

O preenchimento deve ser diário. No momento da tomada supervisionada da medicação, o profissional responsável e o paciente assinam a planilha que será o documento de

Após o término do tratamento as planilhas ficam arquivadas no prontuário do paciente.

Descrição: Formato: A4 (21 x 29,7cm); Suporte: Papel Sulfite 180g/m²; Cor: 1 x 1

 CÍDADA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

[illegible]

CONTROLE DE CONTATOS

[illegible]

OBSERVAÇÃO: _____

Código

Tipos de contato: 1- residência; 2- instituição; 3- trabalho; 4- escola; 5- outra; 6- informação

Realización de encuestas: 1. total; 2. parcial; 3. en andamento; 4. no realizada; 5. información.

Na tiragem: 1- normal; 2- suspeito de TB; 3- suspeito com cavidade; 4- outra patologia; 5- não realizado; 6- confirmação

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.006.1093-8
QUANTIDADE SOLICITADA: 5.500 unidades

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes de 100 (cem) unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 4 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): Acompanhamento de paciente e controle de dados. A utilização deste impresso visa o controle de faltosos em especial os pacientes que fazem tratamento autoadministrado através do controle da efetiva presença na data de retorno. Para o aumento da taxa de cura são necessárias medidas preventivas do abandono e o controle de faltosos é uma delas

ITEM 5 – SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MICOBACTÉRIAS/TB

Descrição: Formato: A5 (14,8 cm x 21 cm); Suporte: Papel Sulfite 90g/m²; Cor: 1 x 0; Acabamento blocado, 50 folhas por bloco

 **CIDADE DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MICOBACTÉRIA - TB

ETIQUETA DA UNIDADE DE COLETA		LARTÃO SUS	
UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE		DATA DA ENTRADA NO LABORATÓRIO	
NOME			
Nº PRONTUÁRIO		RAÇA/COR	
ENDEREÇO			
EST. ADM.	MUNICÍPIO	CEP	PONE (DDD)
DATA DE NASCIMENTO		IDADE	SEXO ☐ MASCULINO ☐ FEMININO
POPULAÇÃO: ☐ HV; ☐ EM SITUAÇÃO DE RUA; ☐ PROF. SAÚDE/SUS. PERSONAL; ☐ PERSONAL/INTERNO/INSTITUCIONALIZADO; ☐ MIGRANTE/INDIGENA/REFUGADO; ☐ ALCOOLIZADAS; ☐ DIABETES; ☐ OUTRA IMUNODEPRESSÃO; ☐ CONTATO DE TB RESIDENTE			
MATERIAL ENVIOADO		DATA DA COLETA	
Escolher uma das opções abaixo/ preencher conforme obrigatório:			
☐ DIAGNÓSTICO DE CASO NOVO		☐ 1ª AMOSTRA ☐ 2ª AMOSTRA	
☐ DIAGNÓSTICO DE CASO DE RETRATAMENTO		☐ 1ª AMOSTRA ☐ 2ª AMOSTRA	
☐ CONTROLE DE TRATAMENTO		☐ NÃO ☐ SUSPEITA DE RESISTÊNCIA, REALIZAR TBM	

 **CIDADE DE SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MICOBACTÉRIA - TB

ETIQUETA DA UNIDADE DE COLETA		LARTÃO SUS	
UNIDADE DE SAÚDE SOLICITANTE		DATA DA ENTRADA NO LABORATÓRIO	
NOME			
Nº PRONTUÁRIO		RAÇA/COR	
ENDEREÇO			
EST. ADM.	MUNICÍPIO	CEP	PONE (DDD)
DATA DE NASCIMENTO		IDADE	SEXO ☐ MASCULINO ☐ FEMININO
POPULAÇÃO: ☐ HV; ☐ EM SITUAÇÃO DE RUA; ☐ PROF. SAÚDE/SUS. PERSONAL; ☐ PERSONAL/INTERNO/INSTITUCIONALIZADO; ☐ MIGRANTE/INDIGENA/REFUGADO; ☐ ALCOOLIZADAS; ☐ DIABETES; ☐ OUTRA IMUNODEPRESSÃO; ☐ CONTATO DE TB RESIDENTE			
MATERIAL ENVIOADO		DATA DA COLETA	
Escolher uma das opções abaixo/ preencher conforme obrigatório:			
☐ DIAGNÓSTICO DE CASO NOVO		☐ 1ª AMOSTRA ☐ 2ª AMOSTRA	
☐ DIAGNÓSTICO DE CASO DE RETRATAMENTO		☐ 1ª AMOSTRA ☐ 2ª AMOSTRA	
☐ CONTROLE DE TRATAMENTO		☐ NÃO ☐ SUSPEITA DE RESISTÊNCIA, REALIZAR TBM	

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.008.1109-7

QUANTIDADE SOLICITADA: 85.000 impressos (1.700 blocos de 50 folhas)

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes com 20 (Vinte) blocos cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 5 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): Preenchimento obrigatório para realização dos exames de diagnostico para micobactéria, baciloscopia, teste rápido molecular e cultura. Elaborado de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Tuberculose de modo a subsidiar o laboratório na definição do encaminhamento adequado da amostra de acordo com o perfil de vulnerabilidade do paciente devidamente informado pelo profissional de saúde.

O quantitativo foi baseado no nº de solicitações necessárias para o exame dos SR estimados (1% da pop) e controle de tratamento dos casos.

ITEM 6 – SOLICITAÇÃO DE CULTURA E TESTE DE SENSIBILIDADE PARA MICOBACTÉRIAS-TB

Descrição: Formato: A4 (21 x 29,7cm); Suporte: Papel Sulfite 90g/m² Amarelo; Cor: 1 x 1. Acabamento bloqueado, 50 folhas por bloco

[illegible]

COLETA DA PRIMEIRA AMOSTRA NA UNIDADE DE SAÚDE

1. **Lave** a boca fazendo bochechos com bastante água. Não precisa estar em jejum.
2. Fique **sacinho** em um local arejado, de preferência ao ar livre.
3. **Abra** o pote fornecido pela unidade de saúde.
4. Force a **tosse**, do seguinte modo:
 - **Inspire** profundamente, **lito** 6, **puxe** o ar pela nariz e **quebre** a boca com a **fechada**, **prenda** a respiração por alguns instantes e **solte** o ar **rapidamente** pela boca. Faça isso mais duas vezes;
 - **Inspire** profundamente mais uma vez, **prenda** a respiração por alguns instantes e **solte** o ar com **força** e **rapidamente** pela boca;
 - **Inspire** profundamente mais uma vez, **prenda** a respiração por alguns instantes e, em seguida, **force** a tosse para poder **liberar** o escarro que está dentro da pulmona.
5. **Escarre** diretamente dentro do pote, **Cuidado** para o escarro não escorrer por fora.
6. **Repita** as orientações 4 e 5 por mais duas vezes, até conseguir uma quantidade maior de amostra.
7. **Entregue** o pote aonde **fornecido**, **proteja** da luz solar, **carregue** sempre com a tampa voltada para cima e **entregue** o pote aonde for recomendado.

COLETA DA SEGUNDA AMOSTRA

Para coletar a segunda amostra é importante que você:

1. No dia anterior à coleta:
 - a) Beba no mínimo 8 copos de líquidos (água, refrigerante). A água ajuda a soltar o escarro que está no pulmão;
 - b) Durma sem travessou. Isso também facilita a saída do escarro do pulmão, na hora da coleta.
2. No dia da coleta e assim que despertar:
 - a) Lave a boca fazendo bochechos com bastante água e, em seguida, fure a tosse e escarre dentro do pote, seguindo as mesmas orientações da coleta da primeira amostra;
 - b) Fure firmemente o pote, coloque num saco plástico, proteja da luz solar, carregue sempre com a tampa voltada para cima e leve o pote imediatamente para o laboratório ou unidade de saúde recomendada;
 - c) Lave também o pedido do exame e leve o saco plástico onde está o pote.

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.006.1095-4

QUANTIDADE SOLICITADA: 15.500 impressos (310 blocos de 50 folhas)

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes com 10 blocos cada.



JUSTIFICATIVA ITEM 6 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): Solicitação de cultura para os casos que possuem critério, ou seja, risco para desenvolvimento de formas resistentes. O quantitativo proposto foi baseado na meta do MS de realização anual de cultura no MSP em 100% dos casos (cultura universal).

ITEM 7 – CONTRATO DE ADESÃO AO TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO DE TUBERCULOSE

Descrição: Formato: A5 (14,8 cm x 21 cm); Suporte: Papel Sulfite 90g/m²; Cor: 1 x 0

PMCT – UBS CONTRATO DE ADESÃO AO TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO DE TUBERCULOSE – VIA UNIDADE	
Eu, _____ declaro que fui esclarecido pela equipe assistencial de minha unidade a respeito das formas de tomada dos medicamentos para tratamento da Tuberculose e das vantagens do Tratamento Diretamente Observado e que:	
☐ Estou de acordo em realizar o Tratamento Diretamente Observado pela equipe da Unidade de Saúde todos os dias úteis: TDO Presencial TDO online	
Estou ciente de que aderindo a esta modalidade terei direito, como forma de incentivo, a uma cesta básica mensal pelo período em que tomar a medicação na presença da equipe da Unidade de Saúde diariamente. Estou ciente de que caso falte, abandone, mude de endereço sem aviso à Unidade de Saúde, passe a tomar a medicação sem acompanhamento da equipe de saúde, imediatamente deixarei de ter direito ao benefício da Cesta Básica.	
☐ Não aceito realizar o Tratamento Diretamente Observado pelo seguinte motivo: _____ _____ _____	
São Paulo, _____ de _____, 20____.	
Paciente	Responsável pelo atendimento

PMCT – UBS CONTRATO DE ADESÃO AO TRATAMENTO DIRETAMENTE OBSERVADO DE TUBERCULOSE – VIA UNIDADE	
Eu, _____ declaro que fui esclarecido pela equipe assistencial de minha unidade a respeito das formas de tomada dos medicamentos para tratamento da Tuberculose e das vantagens do Tratamento Diretamente Observado e que:	
☐ Estou de acordo em realizar o Tratamento Diretamente Observado pela equipe da Unidade de Saúde todos os dias úteis: TDO Presencial TDO online	
Estou ciente de que aderindo a esta modalidade terei direito, como forma de incentivo, a uma cesta básica mensal pelo período em que tomar a medicação na presença da equipe da Unidade de Saúde diariamente. Estou ciente de que caso falte, abandone, mude de endereço sem aviso à Unidade de Saúde, passe a tomar a medicação sem acompanhamento da equipe de saúde, imediatamente deixarei de ter direito ao benefício da Cesta Básica.	
☐ Não aceito realizar o Tratamento Diretamente Observado pelo seguinte motivo: _____ _____ _____	
São Paulo, _____ de _____, 20____.	
Paciente	Responsável pelo atendimento

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.006.1096-2

QUANTIDADE SOLICITADA: 5.500 impressos

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes com 50 unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 7 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): O TDO deve ser ofertado a todos os pacientes, sem prévio julgamento quanto à possibilidade de o paciente abandonar o tratamento. Deve ser apresentado como a melhor forma de chegar à cura.

O termo de compromisso é o documento que demonstra que o tratamento diretamente observado foi de fato oferecido. Após a oferta e o esclarecimento a respeito dos benefícios para o paciente em realizar o TDO, o paciente assina o termo de compromisso registrando sua decisão de aceitar ou não a forma de tratamento, devendo justificar em caso de negativa. Este termo permanece arquivado no prontuário do paciente.

PE 90972/2024/SMS

ITEM 8 – RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR DE TUBERCULOSE

Descrição: Formato: A4 (21 x 29,7cm); Suporte: Papel Sulfite 90g/m²; Cor: 1 x 1

FRENTE



CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

REC-PLAN-010

RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR DE TUBERCULOSE

Unidade: _____

Subprefeitura: _____

Nome do paciente: _____

IDM: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Referência: _____

Telefone: _____

D.A. _____

1. Motivo da VD

☐ Bilco-Tratamento
 ☐ Falhas
 ☐ Interrupção de tratamento
 ☐ Óbito
 ☐ Outros

2. Forma Clínica

☐ Pulm SAAR +
 ☐ Pulm SAAR -
 ☐ Pulm SAAR não realz.
 ☐ Extrapulm.

3. Tratamento

Início: ____/____/____

Local: _____

Tipo de Tratamento

☐ AA
 ☐ TDO Presencial
 ☐ TDO início
 ☐ TDO Remissão

Última Consulta: ____/____/____

Próxima Consulta: ____/____/____

5. Medicação

☐ Rifampicina
 ☐ Isoniazida
 ☐ Amoxicina
 ☐ Outros

☐ Norfloxacin
 ☐ Etambutol
 ☐ Clofazima
 ☐ Terapêutica

6. Tomando medicação corretamente

☐ Sim
 ☐ Não

7. Interrupção medicação em ____/____/____

Motivo: _____

8. Consulta em relação ao caso: _____

9. Observação: _____

DATA: ____/____/____

VD realizada por: _____

UNIDADE: _____

VERSO

CONTROLE DE CONTATOS

[illegible]

OBSERVAÇÃO: _____

Códigos

Tipo de contato 1- residência 2- instituição 3- trabalho 4- escola 5- outra 9- s/informação

Baciloscopia de escarro 1- positiva 2- negativa 3- em andamento 8- não realizada 9- s/informação

Rx tórax: 1- normal 2- suspeito de TB 3- suspeito com cavidade 4- outra patologia 5- não realizado 9- s/informação

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.006.1097-0

QUANTIDADE SOLICITADA: 13.750 impressos.

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes com 50(cinquenta) unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 8 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): A visita domiciliar é indicada para todos os casos novos, para avaliação de contatos e investigação de óbitos. O formulário promove o registro padronizado das principais informações obtidas nas visitas.



ITEM 9 – FICHA DE CONSULTA DE TUBERCULOSE

Descrição: A4 (21 x 29,7cm); Suporte: Papel sulfite 180g/m² amarelo; Cor: 1 X 1

FRENTE

[illegible]

VERSO

[illegible]

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.006.1100-4

QUANTIDADE SOLICITADA: 5.500 impressos

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes com 100(cem) unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 9 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): O uso desta ficha auxilia o acompanhamento do caso de forma integral orientando a solicitação de exames e controles durante todo o tratamento. Utilização de 1 ficha por tratamento de 6 meses. Auxilia muito a coleta e avaliação de dados pela vigilância local melhorando significativamente a qualidade da informação

ITEM 10 – LIVRO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO

Descrição: Dimensões: (35,5 cm x 24 cm) – Formato fechado;

Parte interna (miolo): 46 páginas (23 folhas frente e verso); Papel: Papel Sulfite 90 g/m²

Impressão: Frente e Verso (1x1)

Capa e contra-capas: Revestimento: Papel Supremo Alta Alvura 300 g/m²; Impressão: Frente (4x0); Acabamento: Laminação brilhante

Segunda capa ou contra guarda; Impressão: frente (1X0); Encadernação: Grampo simples

Acabamento: Suporte em papel Supremo; Laminação brilhante na capa e contracapa.





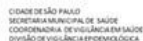
 CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Unidade de Saúde:

UNIS

[illegible]

*TRM - S ou R ou I ou ND ou NR
 **BAAR - Pos ou Neg ou NR
 ***Cultura - Pos ou Neg ou C ou NR



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O Registro de Sintomático respiratório (SR) é instrumento de informação, sendo de caráter confidencial as informações aqui registradas. Deve ser cuidadosamente protegido contra danos e extravios. Neste Livro, devem ser registrados todos os Sintomáticos identificados pelo Serviço de Saúde (independente de ter sido entregue amostra para realização de exame).

Identificação

Unidade de Saúde: Escrever de forma legível o nome completo da Unidade de Saúde/Serviço.

SUVIS: Escrever o nome da SUVIS.

Número de Ordem: Reiniciar o registro todos os anos a partir de 1º de janeiro e encerrar em 31 de dezembro do mesmo ano.

Identificação da população

PSR - pessoa em situação de rua

Det - detento

Pop - população geral

Nome: Escrever o nome completo do usuário, sem abreviações.

Data de nascimento: Escrever a idade exata ou aproximada do usuário, quando não tiver a data de nascimento disponível.

Sexo: Escrever "M" para masculino e "F" para feminino.

Informação para localização do paciente: Deve conter informações que possibilitem que o paciente seja localizado. Ex: Endereço, telefone etc.

Exames de Escarro para Diagnóstico

Data identificação: escrever dia de identificação do Sintomático
Respiratório e coleta da amostra de diagnóstico: mês e ano, ex:
23/05/2015

Amostra de diagnóstico ou amostra extra: registrar o resultado do exame de escarro para os casos positivos de acordo com a técnica realizada:

- Baciloscopia (BAAR):
Pos (1 a 9 BAAR+/-/+);
Neg para os casos negativos;
NR para os não realizados.
- Teste Rápido Molecular (TRM):
S para detectado sensível;
R para detectado resistente;
I para detectado indeterminado;
ND para não detectado;
NR para não realizado.
- Cultura:
Pos para positivo;
Neg para negativo;
C para contaminado;
NR para não realizado.

Registrar na coluna **observações**, os dados não especificados e que são considerados importantes.
 Sintomático Respiratório (SR): pessoas com tosse **por três semanas ou mais**.

A busca do Sintomático Respiratório (SR) é uma atividade prioritária do Programa Municipal de Controle da Tuberculose (PMCT), e pode ser desenvolvida por **TODOS OS PROFISSIONAIS DA UNIDADE DE SAÚDE**.

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes com 10(dez) unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 10 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): Instrumento para preenchimento diário com informações do SR identificado, examinado e atualização diária dos resultados dos exames solicitados.

O registro de SR sem amostra coletada serve como sinalizador para o resgate desses pacientes. A análise do número de SR identificados, examinados e a positividade encontrada entre eles, será a base para a unidade de saúde avaliar a eficácia das estratégias adotadas para a descoberta de novos casos e identificar possíveis falhas permitindo a programação de atividades para intensificação de busca.

ITEM 11 – LIVRO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE

Descrição: Dimensões: (42 cm x 29,5 cm);

Cores:

Capas e contra-capas: 4 x 0

Parte interna (miolo): 1 x 1

Suporte:

Capas: Papel cartão supremo alta alvura 300g/m²

Miolo: Papel Alta Alvura 120 g/m²

Acabamento: Laminação fosca 100% nas capas

Encadernação: Espiral

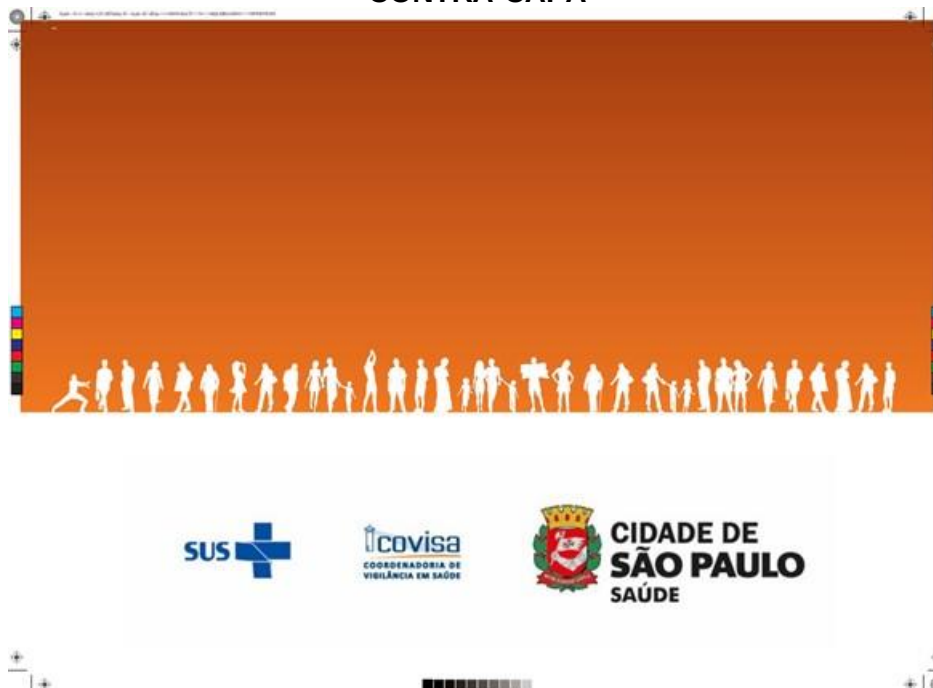
Folhas: 30 folhas

CAPA





CONTRA-CAPA



PÁGINA 1

Programa de Controle da Tuberculose da Cidade de São Paulo

Instruções para o preenchimento do Livro de Registro e Acompanhamento do Tratamento da Infecção Latente da Tuberculose

Considerações gerais

Este livro de Registro e Acompanhamento do Tratamento da Infecção Latente da Tuberculose (TIL-TB), deve ser utilizado como fonte de dados da unidade de saúde local e da vigilância epidemiológica, servindo de instrumento para o cálculo de indicadores operacionais e epidemiológicos. Todo caso de TIL-TB deve ser notificado na Ficha específica (Ficha de Notificação TIL-TB - Tratamento da Infecção Latente da Tuberculose) que será digitada no Sistema IL-TB. As informações sobre o tratamento dos casos serão acompanhadas e informadas mensalmente pelo usuário. Na parte posterior do livro encontra-se o modelo da ficha epidemiológica vigente e a instrução para preenchimento.

Como preencher as colunas

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Prontuário (Nº do Pront.)

Registrar o número do prontuário do paciente na unidade de saúde.

Nº da Notificação

Registrar o número da notificação que é gerado pelo Sistema IL-TB, após a digitação.

Nome

Registrar de forma legível e sem abreviar o nome do usuário.

Data de Nascimento

Registrar a data em dígitos/aaaa.

Idade

Registrar a idade do paciente em anos completos. Nos menores de 1 ano, registrar a idade em meses, colocando a letra m após o mês registrado em número. Ex.: 8 m (meses).

EXAMES

TRM-TB

Anotar uma das opções quanto ao teste rápido molecular para tuberculose (TRM-TB):

- DS Detecção sensível à rifampicina
- DR Detecção resistente à rifampicina
- ND Não detectável
- DI Detecção indeterminado à rifampicina
- NR Não realizado

Obs: indicação somente se o indivíduo apresenta sintomas de TB ativa.

Baciloscopia de escarro (Bacil. de escarro)

Transcrever o resultado da primeira amostra da baciloscopia na primeira coluna e da segunda amostra na coluna correspondente, de acordo com o seguinte critério:

- +, **, *** para os positivos
- NEG para os negativos
- N/Re quando o exame de baciloscopia não foi realizado

Cultura

Registrar resultado:

cultura do escarro – na primeira coluna;

cultura de outros espécimes (urina, líquido, sangue, tecidos, etc.) – na coluna "Outros".

Assim:

- POS para o positivo
- NEG para negativo
- N/Re quando não realizado

RX do Tórax

Registrar:

- N quando o aspecto radiológico for normal
- S quando a imagem radiológica for sugestiva/suspeita de tuberculose sequel, quando apresentar imagem radiológica sugestiva de lesão occlusal
- OP quando houver imagem sugestiva de outra patologia não tuberculosa
- N/Re quando o RX não for realizado

HIV

Registrar:

- POS quando o resultado da sorologia para HIV for positiva
- NEG quando negativa
- N/Re quando não realizado

BCG-ID

Registrar:

- S Sim
- N Não
- I Ignorado

PT (Prova Tuberculínica)/IGRA

Registrar a medida do resultado da prova tuberculínica (PT). Ex.: 04 mm.
N/Re para os não realizados



PÁGINA 2

INDICAÇÃO

Sem PT e sem IGRA realizados

- (1) Recém-nascidos coabitantes de caso fonte confirmado por critério laboratorial
- (2) Pessoas vivendo com HIV com contagem de células CD4+ menor ou igual a 350 células/mm³
- (3) Pessoas vivendo com HIV com registro documental de ter tido PT ≥ 5mm ou IGRA positivo e não submetido ao tratamento da ISTB na ocasião
- (4) Pessoas vivendo com HIV com Radiografia de tórax com cicatriz radiológica de TB, sem tratamento anterior para TB

PT ≥ 5mm ou IGRA positivas

- (5) Contatos adultos e crianças, independentemente da vacinação prévia com BCG
- (6) Pessoas vivendo com HIV com CD4+ maior que 350 células/mm³ e não realizado
- (7) Alterações radiológicas fibróticas sugestivas de sequelas de TB
- (8) Indivíduos em uso de inibidores do TNF-α ou corticosteróides (>15mg de Prednisona por mais de um mês)
- (9) Indivíduos em pré-transplante em terapia imunossupressora

PT < 5mm ou IGRA negativa

- (10) Sífilis
- (11) Neoplasias de cabeça e pescoço, linfomas e outras neoplasias hematológicas
- (12) Neoplasias em terapia imunossupressora
- (13) Insuficiência renal em diálise
- (14) Diabetes mellitus
- (15) Indivíduos baixo peso (< 85% do peso ideal)
- (16) Indivíduos tabagistas (>1 maço/dia)
- (17) Indivíduos com calcificação isolada (sem fibrose) na radiografia
- (18) Conversão (segunda PT com encerramento de 10mm em relação à 1ª PT)
- (19) Indivíduos com contagem de TB confirmada por critério laboratorial
- (20) Profissionais de saúde
- (21) Trabalhadores de instituições de longa permanência
- (22) Outros

TRATAMENTO

Esquema

- I Isoniazida indicando a dose (Ex.: 300 mg)
R Rifampicina indicando a dose (Ex.: 600mg)
IP Isoniazida + Rifampicina (Ex.: 900/100mg)

Data de início

Registrar a data do início do Tratamento da Infecção Latente da Tuberculose (dólmil/centas). Em caso de usuário transferido, registra-se a data de início do tratamento na unidade de origem.

Forma de tratamento (Forma de trat.)

- Assinalar:
S tratamento supervisionado
A auto-administrativo

ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO

- 1- tratamento completo
- 2- abandono
- 3- transferência
- 4- adoecimento de TB
- 5- óbito
- 6- fútsuo
- 7- em tratamento
- 8- suspensão por PT negativa
- 9- suspensão por reação adversa
- 10- outros

SITUAÇÃO DE ENCERRAMENTO

Anota uma das opções a seguir referentes à situação de encerramento do tratamento da ISTB

- TC Tratamento completo
A Abandono
SRA Suspensão por reação adversa
A Abandono
PT neg Suspensão por PT < 5mm em quimioprofilaxia primária
T Transferido para outro país
TBA TB ativa
OB Óbito

Data do encerramento

Registrar a data do encerramento, independente da data de atualização

OBSERVAÇÕES

Registrar ocorrências tais como: intolerância medicamentosa, reação adversa, toxicidade. No caso de contato, informar o nome do contato com TB.

PÁGINA 3 – MIOLO

Registro e acompanhamento dos casos de tratamento da tuberculose latente

Unidade de Saúde		Município		UF		PMS		Ano		
Identificação		Exames		Tratamento		Acompanhamento do tratamento		Situação do encerramento		Observações
Nº de Prot.	Nº de Notificação	Nome	Data de nascimento	Idade	Sexo	DTM	Teste de conversão	DTM	DTM	

considerada uma medida de prevenção importante no controle da tuberculose. Especialmente importante para os casos de pessoas vivendo com HIV e contatos de pacientes bacilíferos. A prova tuberculínica é utilizada para avaliar o contato prévio do indivíduo com o bacilo da TB. Atualmente a PT é realizada em 67 unidades municipais e com a regularização no abastecimento do PPD, devem ser reativadas outras unidades. Não há sistema informatizado para registro da realização da PT sendo o livro essencial para identificação dos casos com indicação para a quimioprofilaxia. O resultado é registrado no livro e para o paciente é entregue o resultado na filipeta.

ITEM 12 – PROVA TUBERCULÍNEA – PEDIDO E RESULTADO

Descrição: Formato: A4 (21 x 29,7cm); Suporte: Papel Sulfite 90g/m²; Cor: 1 x 1; Acabamento: Blocado – 50 folhas por bloco

FRENTE



Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

SOLICITAÇÃO PARA PROVA TUBERCULÍNEA (PT)	
INSTITUIÇÃO SOLICITANTE:	
INFORMAÇÕES BÁSICAS	
NOME COMPLETO:	
SEXO: () MASCULINO () FEMININO	DATA NASC.:
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS):	
TELEFONE USUÁRIO:	PRONTUÁRIO:
NOME DA MÃE / RESPONSÁVEL:	
DADOS EPIDEMIOLÓGICOS:	
Tratamento anterior para TB: () SIM () NÃO	
Tratamento anterior para RLTB: () SIM () NÃO	
Contato com pacientes com TB droga resistente: () SIM () NÃO () IGNORADO	
JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO / SOLICITAÇÃO:	
() Contato de TB pulmonar ou laríngea	
() Apoio diagnóstico em TB Extrapulmonar	
() Pessoa vivendo com HIV com CD4+ maior que 350 células/µL	
() Apoio diagnóstico em TB em crianças (escore clínico)	
() Pré-transplante ou em terapia imunossupressora ou uso de inibidores do TNF-α ou corticosteroides (> 15mg de prednisona por mais de um mês)	
() Profissional de saúde	
() Outra, Qual: _____	
DADOS DO PROFISSIONAL SOLICITANTE:	
NOME DO PROFISSIONAL:	CONSELHO Nº:
DATA DA SOLICITAÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

Rua General Isidoro, 55 - República - São Paulo - SP - CEP 03033-000

Atendimento: 011-3367-1000

Atendimento: 011-3367-1000

VERSO



Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Coordenadoria de Vigilância em Saúde

APLICAÇÃO
Data da aplicação:
Observação:
Assinatura e carimbo do responsável:

LEITURA
Data da leitura:
Observação:
Resultado:
Assinatura e carimbo responsável:

Orientações ao usuário:

Você acaba de realizar a prova tuberculínica (também conhecido como PPD).

Esse teste vai indicar se você já entrou em contato com a bactéria causadora da Tuberculose. Isso não significa que você está doente, mas que pode ser necessário realizar um tratamento preventivo.

O local do teste poderá ficar inchado ou vermelho após a aplicação.

Evite coçar e não faça curativos no local da aplicação.

Você deve voltar no dia marcado para leitura do teste.

É importante que você guarde o resultado do teste para ser consultado em outros momentos de sua vida.



Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA

Rua Senador Sênica, 14 - República - São Paulo - SP - CEP 05329-002

www.saude.sp.gov.br

CÓDIGO SUPRI: 51.215.003.004.0875-6

QUANTIDADE SOLICITADA: 13.000 impressos / 260 blocos de 50 folhas)

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes com 20(vinte) unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 12 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): O tratamento da infecção latente da TB previne o adoecimento em cerca de 60% dos indivíduos infectados, considerada uma medida de prevenção importante no controle da tuberculose. Especialmente importante para os casos de pessoas vivendo com HIV e contatos de pacientes bacilíferos. A prova tuberculínica é utilizada para avaliar o contato prévio do indivíduo com o bacilo da TB. Atualmente a PT é realizada em 63 unidades municipais e com a regularização no abastecimento do PPD, devem ser reativadas outras unidades. Não há sistema informatizado para registro da realização da PT sendo o livro essencial para identificação dos casos com indicação para a quimioprofilaxia. O resultado é registrado no livro e para o paciente é entregue o resultado na filipeta.

ITEM 13 – LIVRO DE REGISTRO DE APLICAÇÃO E RESULTADO DE LEITURA DA PROVA TUBERCULÍNEA

Descrição: Dimensões: A3 (35,5 cm x 24 cm)

Cores:

Capas e contra-capas: 4 x 0

Parte interna (miolo): 1 x 1

Suporte:

Capas: Papel cartão supremo alta alvura 300g/m²

Miolo: Papel Alta Alvura 120 g/m²

Acabamento: Laminação fosca 100% nas capas

Encadernação: Wire-o

Folhas: 50 folhas

CAPA



CONTRA-CAPA



MIOLO



LIVRO PARA REGISTRO DA PROVA TUBERCULÍNICA

Data de abertura do frasco:

Lote do PPD:

[illegible]

INDICAÇÃO: 1 Suspeita de tuberculose extrapulmonar; 2 Suspeita de tuberculose em criança; 3 Uso anti-TNF α ; 4 Paciente HIV positivo; 5 Profissional de Saúde; 6 Outras imunossupressões; 7 Contato adulto

QUANTIDADE SOLICITADA: 75 exemplares de 50 folhas

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes transparentes de 5 unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 13 (COVISA/DVE/TUBERCULOSE): O tratamento da infecção latente da TB previne o adoecimento em cerca de 60% dos indivíduos infectados, considerada uma medida de prevenção importante no controle da tuberculose. Especialmente importante para os casos de pessoas vivendo com HIV e contatos de pacientes bacilíferos. A prova tuberculínica é utilizada para avaliar o contato prévio do indivíduo com o bacilo da TB. Atualmente a PT é realizada em 67 unidades municipais e com a regularização no abastecimento do PPD, devem ser reativadas outras unidades. Não há sistema informatizado para registro da realização da PT sendo o livro essencial para identificação dos casos com indicação para a quimioprevenção. O resultado é registrado no livro e para o paciente é entregue o resultado na fita.

ITEM 14 – DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Descrição: Impressão em papel couche fosco, de gramatura 150g/m², impressão colorida (4X4) frente e verso. Medidas: 14,8cm de comprimento por 10,5cm de altura/largura (podendo variar em até 20%), impressos conforme layout.

DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Nome da Escola:	Ano/Turma:
Nome do aluno:	Data de nascimento:
Data da atualização:	Data de retorno (próxima vacina):
Nome do Serviço (público/privado):	CNES:
Assinatura e carimbo do vacinador:	

De Olho na
carteirinha

Para mais informações:



prefeitura.sp.gov.br/deolhonacarteirinha

CÓDIGO SUPRI: 11.215.003.004.1595- 9

QUANTIDADE SOLICITADA: 723.500 unidades

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: Embalados em pacotes com 100 unidades cada.

JUSTIFICATIVA ITEM 14 (COVISA/DVE/PMI): A Prefeitura de São Paulo, por meio do Programa Municipal de Imunizações (PMI), da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), mantém ações para atualização vacinal de todos os estudantes, conforme o calendário de vacinação de rotina de 2024. A estratégia para a intensificação da vacinação desse público é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a SMS e prevê a entrega de DVAs (Declaração de Vacinação Atualizada), carteirinhas que atestam que o esquema vacinal está em dia, a todos os matriculados na rede de ensino da capital. A DVA será entregue aos estudantes ou diretamente a pais e responsáveis, que serão comunicados pelas unidades educacionais sobre a necessidade de completar o esquema vacinal dos estudantes nas salas de imunização das Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis por administrar as vacinas necessárias ou faltantes e validar o documento. A ação inclui ainda a busca ativa, por parte das unidades de saúde, dos estudantes com a vacinação em atraso. A iniciativa busca garantir o acesso às vacinas oferecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), melhorando a cobertura e a proteção vacinal da comunidade escolar, além de contribuir para o controle, eliminação ou erradicação de doenças imunopreveníveis. A atualização vacinal reforça a importância da vacinação desde os primeiros anos de vida, além de conscientizar e estimular o comprometimento de pais e responsáveis, que devem participar ativamente desse processo, ampliando a adesão aos imunizantes.

ITEM 15 – ANEXO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Descrição: Formulário padronizado, com as seguintes características:

- Formato: A4 (210 mm x 297 mm)

- Suporte:

a) Papel 75 g/m² Branco – 1ª Via

b) Papel 75 g/m² Amarelo – 2ª Via

c) Papel 75 g/m² Rosa – 3ª Via

- Cor: 1 x 0 (preto)

- Acabamento:

a) Blocado na parte superior.

b) Blocos contendo 25 conjuntos, sendo que cada conjunto deverá ser composto por 3 vias.

b) Numeração seriada aplicada em área específica e sinalizada no layout, em todas as folhas, conforme descritivo abaixo.

- Tiragem:

Cada formulário conterà três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa.

Estes formulários indicam a série e o nº em branco, pois será preenchido pela Autoridade Sanitária que lavrar o Auto de Infração, repetindo a série e o nº do Auto a que será anexado.

- Cada formulário deve ser confeccionado em 3 (três) vias, com papel auto copiativo, de forma que dispense o uso de folhas de carbono entre a primeira e segunda via, e entre a segunda e terceira via.

- A primeira via deve ser na cor branca, a segunda na cor amarela e a terceira na cor rosa.

- Em tamanho A4, o texto deve ocupar toda a extensão da folha, com uma margem de aproximadamente 1 (um) centímetro de cada lado.

- Os formulários devem ser organizados em blocos, com capa, com 25 conjuntos cada, embalados em pacotes identificados.

- Cada formulário deverá indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias, em sequência numérica, totalizando o montante de cada tipo de formulário solicitado.

- Os dizeres, o formato e a disposição do texto serão fornecidos pela Unidade Requisitante ao ganhador do certame.

CÓDIGO SUPRI: 11.215.003.008.1867-0

QUANTIDADE SOLICITADA: 250 blocos

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: 6.250 formulários, divididos em 250 blocos, contendo 25 formulários em cada bloco.

JUSTIFICATIVA ITEM 15 (COVISA/DVPSIS): Estes formulários são usados pelas Autoridades Sanitárias da COVISA e UVIS em procedimentos administrativos, durante as inspeções em estabelecimentos que apresentarem irregularidades que ofereçam risco à saúde da população, sendo fundamentais para oficializar as ações sanitárias. Além do descritivo anterior, o processo também se trata da requisição com o Programa Municipal de Hepatites Virais, da Divisão da Vigilância Epidemiológica, de itens para atividades na campanha de hepatites virais “julho amarelo” de 2023.

ITEM 16 – TERMO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO

Descrição: Formulário padronizado, com as seguintes características:

- Formato: A4 (210 mm x 297 mm)

- Suporte:

a) Papel 75 g/m² Branco – 1ª Via

b) Papel 75 g/m² Amarelo – 2ª Via

c) Papel 75 g/m² Rosa – 3ª Via

- Cor: 1 x 0 (preto)
- Acabamento:
 - a) Blocado na parte superior.
 - b) Blocos contendo 25 conjuntos, sendo que cada conjunto deverá ser composto por 3 vias.
 - b) Numeração seriada aplicada em área específica e sinalizada no layout, em todas as folhas, conforme descritivo abaixo.
- Tiragem:

Cada formulário deverá conter três vias, sendo a 1ª na cor branca, 2ª amarela e 3ª rosa, devendo indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias do mesmo formulário, da seguinte forma: **série F, número 036501 até série F, nº 037000.**

 - Os formulários devem ser organizados em blocos, em sequência numérica, totalizando o montante solicitado.
 - Cada formulário deve ser confeccionado em 3 (três) vias, com papel auto copiativo, de forma que dispense o uso de folhas de carbono entre a primeira e segunda via, e entre a segunda e terceira via.
 - A primeira via deve ser na cor branca, a segunda na cor amarela e a terceira na cor rosa.
 - Em tamanho A4, o texto deve ocupar toda a extensão da folha, com uma margem de aproximadamente 1 (um) centímetro de cada lado.
 - Os formulários devem ser organizados em blocos, com capa, com 25 conjuntos cada, embalados em pacotes identificados.
 - Cada formulário deverá indicar a mesma série e o mesmo número nas três vias, em sequência numérica, totalizando o montante de cada tipo de formulário solicitado.
 - Os dizeres, o formato e a disposição do texto serão fornecidos pela Unidade Requisitante ao ganhador do certame.

CÓDIGO SUPRI: 11.215.003.008.1871-9

QUANTIDADE SOLICITADA: 250 blocos

APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: 6.250 formulários, divididos em 250 blocos, contendo 25 formulários em cada bloco.

JUSTIFICATIVA ITEM 16 (COVISA/DVPSIS): Estes formulários são usados pelas Autoridades Sanitárias da COVISA e UVIS em procedimentos administrativos, durante as inspeções em estabelecimentos que apresentarem irregularidades que ofereçam risco à saúde da população, sendo fundamentais para oficializar as ações sanitárias. Além do descritivo anterior, o processo também se trata da requisição com o Programa Municipal de Hepatites Virais, da Divisão da Vigilância Epidemiológica, de itens para atividades na campanha de hepatites virais “julho amarelo” de 2023.

ITEM 17 – BOLETIM DE 20 LINHAS

Descrição: Impressão em papel offset de gramatura 90 gramas/m², cor 1X0, formato A4, orientação paisagem.



O formulário é intitulado 'Atividades de Vigilância e Controle de Aedes aegypti' e pertence à Prefeitura de São Paulo. Ele contém campos para identificação da unidade, data, e informações sobre a visita. A parte principal do formulário é uma tabela com 20 linhas para registro de dados, incluindo colunas para endereço, tipo de local, e resultados das inspeções. Há também uma seção para observações e uma área para a assinatura do responsável.

CÓDIGO SUPRI: 11.215.003.004.1400-6

QUANTIDADE SOLICITADA: 250.000 boletins.

APRESENTAÇÃO: Pacote com 500 unidades.

JUSTIFICATIVA ITEM 17 (COVISA/ARBOVIROSES): Os boletins são utilizados para preenchimento das visitas referentes a Atividade de Densidade Larvária, Atividade de Visita aos Pontos Estratégicos, Atividade de Visita a Imóveis Especiais e outras atividades em que possa ocorrer a coleta de larvas, que fazem parte das Atividades de Vigilância e controle de *Aedes aegypti* no Município de São Paulo, conforme as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Endemias de Dengue.

ITEM 18 – BOLETIM DE 12 LINHAS

Descrição: Impressão em papel offset de gramatura 90 gramas/m², cor 1X0, formato A4, orientação paisagem.



O formulário é idêntico ao do Item 17, mas com apenas 12 linhas para o registro de dados. Ele também contém os mesmos campos de identificação, data, e seções para observações e assinatura.

CÓDIGO SUPRI: 11.215.003.004.0935-5
QUANTIDADE SOLICITADA: 125.000 boletins
APRESENTAÇÃO: Pacote com 500 unidades.

JUSTIFICATIVA ITEM 18 (COVISA/ARBOVIROSES): Os boletins são utilizados para preenchimento das visitas referentes a Atividade de Densidade Larvária, Atividade de Visita aos Pontos Estratégicos, Atividade de Visita a Imóveis Especiais e outras atividades em que possa ocorrer a coleta de larvas, que fazem parte das Atividades de Vigilância e controle de *Aedes aegypti* no Município de São Paulo, conforme as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Endemias de Dengue.

TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O material deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, devendo a contratada substituir aqueles em desacordo e que forem rejeitados pela Unidade Requisitante.
- b) No caso de constatação de irregularidade, a contratada deverá substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o material ofertado.
- c) Os materiais deverão atender os dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- d) O material deverá ser acondicionado em embalagem adequada que mantenha a sua integridade até a entrega na Unidade Requisitante, indicando todos os dados da contratada.
- e) A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao material licitado/entregue.
- f) Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços ofertados.

AMOSTRA:

- 1) Será solicitada AMOSTRA do produto para análise e aprovação da Unidade Requisitante, antes da impressão do montante solicitado.
- 2) Para os **ITENS 15 e 16**, também será solicitada amostra do papel auto copiativo para avaliação.
- 2) O layout do impresso será disponibilizado objetivando a confecção da amostra e do produto final, o qual estará sujeito a alterações quanto a informações e logos. As bases dos layouts serão mantidas.
- 3) A convocação para apresentação das amostras será realizada durante a sessão pública, conforme diretrizes do Presidente da Comissão de Licitação e antes da homologação do certame.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- a) O requerimento de amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos materiais a serem adquiridos em relação às suas especificações.
- b) Será reprovada a amostra em desacordo com as especificações, que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- c) A amostra deverá ser embalada e contendo as seguintes informações: nome da empresa, número do Pregão, número do item, marca do material, referência de seu fabricante, nome e CNPJ do fornecedor, se aplicável.
- d) A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou períodos estipulados pelas Unidades Requisitantes.

e) A amostra apresentada deverá estar acompanhada do respectivo documento que comprove conter as características especificadas. O documento pode ser: prospectos, catálogos ou desenho do material

ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

- 1) A avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica com a observação dos interessados e de acordo com os locais estabelecidos.
- 2) Inspeção Visual: consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do material. A embalagem do material deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda comprovar a sua originalidade.
- 3) A equipe técnica avaliará as amostras apresentadas observando a qualidade dos materiais utilizados para impressão, as cores e a qualidade da impressão, conforme as especificações técnicas.
- 4) Para os **ITENS 15 e 16**, além dos requisitos supra, o papel auto copiativo também será avaliado se as 2ª e 3ª vias mostram-se efetivamente legíveis.
- 5) A Unidade Requisitante deverá se manifestar formalmente sobre a aprovação/reprovação da amostra perante o Presidente da Comissão de Licitação, que adotará as medidas para o prosseguimento da licitação.
- 6) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados etc., ficando à disposição da empresa no estado em que se encontrarem após a entrega dos materiais pela contratada. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.
- 7) Após a entrega de todos os materiais pela contratada, a amostra poderá ser retirada em até 15 (quinze) dias pelo seu representante legal, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da Unidade Requisitante.

LOCAIS DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

• ITENS 1 a 13: COVISA/DVE/TUBERCULOSE

- a) Os layouts serão disponibilizados pelos responsáveis pelo correio eletrônico: Rachel Russo Leite – E-mail: rachelrusso@prefeitura.sp.gov.br, Sabrina Leite de Souza – E-mail: sabrinasouza@prefeitura.sp.gov.br ou Helena Keiko – E-mail: helenakeiko@prefeitura.sp.gov.br
- b) A empresa convocada deverá apresentar a amostra no endereço: **COVISA/DVE/Tuberculose**, A/C Sras. Rachel Russo Leite, Sabrina Leite de Souza ou Helena Keiko, localizada à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 7º andar – Liberdade – CEP 02031-020 – São Paulo/SP.
- c) A amostra deverá conter a prova inicial com as revisões de conteúdo, de 2ª a 6ª feira no horário das 10:00h às 15:00h.
- d) Em caso de dúvidas, contatar as Sras. Rachel Russo Leite – E-mail: rachelrusso@prefeitura.sp.gov.br, Sabrina Leite de Souza – E-mail: sabrinasouza@prefeitura.sp.gov.br ou Helena Keiko – E-mail: helenakeiko@prefeitura.sp.gov.br

• ITEM 14: COVISA/DVE/PMI

- a) Os layouts serão disponibilizados pelos responsáveis pelo correio eletrônico: Isabel Gomes Pereira – E-mail: isabelgomes@prefeitura.sp.gov.br, Eliana de Fátima Paulo – E-mail: efpaulo@prefeitura.sp.gov.br ou Mariana de Souza Araújo – E-mail: marianasaraujo@prefeitura.sp.gov.br.

b) A empresa convocada deverá apresentar a amostra no endereço: **COVISA/DVE/Programa Municipal de Imunização**, A/C Sras. Isabel Gomes Pereira, Eliana de Fátima Paulo e/ou Mariana de Souza Araújo, localizada à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 7º andar – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) no horário das 10:00h às 15:00h.

c) A amostra deverá conter a prova inicial com as revisões de conteúdo.

d) Em caso de dúvidas, contatar as Sras. Isabel Gomes Pereira – E-mail: isabelgomes@prefeitura.sp.gov.br, Eliana de Fátima Paulo – E-mail: efpaulo@prefeitura.sp.gov.br ou Mariana de Souza Araújo – E-mail: marianasaraujo@prefeitura.sp.gov.br

• **ITENS 15 e 16: COVISA/DVPSIS**

a) Os layouts serão disponibilizados pelo responsável pelo correio eletrônico: Maria José Gonçalves Barbosa – E-mail: migbarbosa@prefeitura.sp.gov.br

b) A empresa convocada deverá apresentar a amostra no endereço: **COVISA/Divisão de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde**, A/C Sra. Maria José Gonçalves Barbosa, localizada à Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – 4º subsolo – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) no horário das 10:00h às 15:00h.

c) A amostra deverá conter a prova inicial com as revisões de conteúdo e o papel auto copiativo.

d) A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou períodos estipulados acima.

e) Em caso de dúvidas, contatar a Sra. Maria José Gonçalves Barbosa, Telefone (11) 5465-9372, E-mail: migbarbosa@prefeitura.sp.gov.br

• **ITENS 17 e 18: COVISA/ARBOVIROSES**

a) Os layouts serão disponibilizados pelo responsável pelo correio eletrônico: Renato Sinnhofer Sugimoto – E-mail: rsugimoto@prefeitura.sp.gov.br ou arboviroses@prefeitura.sp.gov.br ou Carina Araki de Freitas – Email: caraki@prefeitura.sp.gov.br

b) A empresa convocada deverá apresentar a amostra no endereço: **COVISA/Programa Municipal de Arboviroses**, A/C Sr. Renato Sinnhofer Sugimoto ou Sra. Carina Araki de Freitas, localizada à Rua Santa Eulália, 86 – Santana – CEP 02031-020 – São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) no horário das 10:00h às 15:00h.

c) A amostra deverá conter a prova inicial com as revisões de conteúdo.

d) Em caso de dúvidas, contatar o Sr. Renato Sinnhofer Sugimoto, Telefone (11) 5465-8974, E-mail: rsugimoto@prefeitura.sp.gov.br ou arboviroses@prefeitura.sp.gov.br ou Sra. Carina Araki de Freitas, Telefone (11) 2974-7898, E-mail: caraki@prefeitura.sp.gov.br

PRAZO DE ENTREGA: em até 30 dias corridos, após a retirada da Nota de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Central, localizado à Rua Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ó, CEP 02501-000, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00h às 15:00h. Deve ser realizado prévio agendamento da entrega por meio dos telefones (11) 3931-8099, 3932-1300, 3932-3427.

FISCAIS DO CONTRATO, RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO e ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

• **ITENS 1 a 13:**

- Rachel Russo Leite, RF nº 793.376.2, E-mail: rachelrusso@prefeitura.sp.gov.br
- Sabrina Leite de Souza, RF nº 784.815.3, E-mail: sabrinasouza@prefeitura.sp.gov.br

• **ITEM 14:**

- Isabel Gomes Pereira, RF nº 708.245.2, E-mail: isabelgomes@prefeitura.sp.gov.br
- Eliana de Fátima Paulo, RF nº 631.967.0, E-mail: efpaulo@prefeitura.sp.gov.br
- Mariana de Souza Araújo, RF nº 806.774.1, E-mail: marianasaraujo@prefeitura.sp.gov.br

• **ITENS 15 e 16:**

- Maria José Gonçalves Barbosa, RF nº 807.093.9, E-mail: mjgbarbosa@prefeitura.sp.gov.br
- Gisele Penha Pires, RF nº 893.285.9, E-mail: giselepires@prefeitura.sp.gov.br

• **ITENS 17 e 18:**

- Renato Sinnhofer Sugimoto, RF nº 784.549.9, E-mail: rsugimoto@prefeitura.sp.gov.br
- Carina Araki de Freitas, RF nº 783.306, E-mail: caraki@prefeitura.sp.gov.br

PENALIDADES:

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2. De acordo com o artigo 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **estará sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos** o licitante ou contratado que:

2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

2.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

3. De acordo com o artigo 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **estará sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos** o licitante ou contratado que:

3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4. De acordo com o §3º do artigo 156 da Lei Federal nº 156, **estará sujeito à penalidade de multa** o licitante ou contratado que / na hipótese de:

4.1. Incidir nas infrações tipificadas no item 3, **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado para a licitação (se praticada durante a licitação) ou sobre aquele efetivamente contratado (se praticada durante a execução do contrato), **além da pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

4.2. Ensejar o retardamento, deixar de entregar documentação e/ou não manter a proposta/lance durante o certame, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado para a licitação, **além da pena de impedimento de licitar e contratar.**

4.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, **além da pena de impedimento de licitar e contratar.**

4.4. Recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, sem prejuízo da penalidade prevista no item 2.

4.4.1. Incidirá na mesma pena prevista no item anterior se a licitante vencedora estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

4.5. Atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho, **multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor contratual, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

4.6. Atraso na entrega do objeto, **multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor da partida em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato com as consequências daí advindas.

4.7. Atraso na substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, contados a partir da comunicação formal da Contratante, **multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor da parcela do objeto entregue em desconformidade. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a Unidade Requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto, aplicando-se as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

4.8. Inexecução parcial, **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente a parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas ou com atraso superior a 10 (dez) dias.

- 4.9. Inexecução total, **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor correspondente ao contrato, nota de empenho ou à ordem de fornecimento decorrente do objeto, **além da pena de impedimento de licitar e contratar.**
- 4.10. Rescisão do ajuste por culpa da Contratada, **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do objeto contratado, **além da pena de impedimento de licitar e contratar.**
- 4.11. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste não previstos nos itens anteriores, **multa de 1% (um por cento)** sobre o valor correspondente ao contrato, nota de empenho ou à ordem de fornecimento decorrente do objeto
5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no item 2, desde que a gravidade das infrações justifique a adoção da medida.
6. As sanções previstas nos itens 2 e 3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

ANEXO – II - MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PROCESSO: 6018.2024/0064364-6

PREGÃO ELETRONICO Nº 90972/2024/SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – USO TÉCNICO, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob
nº estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe fornecer o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc)

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO UNITÁRIO, conforme descrito no item 10.1.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias corridos, após a retirada da Nota de Empenho.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de

de 2024

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PE 90972/2024/SMS

- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do
Município de São Paulo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0064364-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90972/2024/SMS.G**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – USO TÉCNICO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO VI

Minuta de Anexo de Nota de Empenho

PROCESSO: 6018.2024/0064364-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90972/2024/SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – USO TÉCNICO, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital.

1. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

1			
2			

2. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 O produto objeto deste **instrumento** deverá ser entregue pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para produtos nacionais ou até **90 (noventa) dias corridos** para produtos importados, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 2.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a entrega; e,
 - b)** instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
- 2.3 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 2.4 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local, indicado no item 2.6, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2.5 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

2.5.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

2.6 Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Central, localizado à Rua Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ó, CEP 02501-000, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00h às 15:00h. Deve ser realizado prévio agendamento da entrega por meio dos telefones (11) 3931-8099, 3932-1300, 3932-3427.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

3.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

3.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

3.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O **CONTRATADO** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90972/2024/SMS.G**, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.

4.2 O **CONTRATADO** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos na cláusula segunda deste instrumento.

4.3 O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os materiais com garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento do ITEM na Unidade.

4.4 Das notas fiscais, o **CONTRATADO** fará constar os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o fabricante do produto.

4.5 O **CONTRATADO** deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que procedeu a celebração do presente contrato.

4.6 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

5. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	QUANTIDADE	ITEM	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				R\$..../unid	R\$
02				R\$..../unid	R\$

- 5.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 5.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.
- 5.4 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na **cláusula 2.5** deste Anexo e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.4.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 5.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.6 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada

qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

6. DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22

6.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 6.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 6.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 6.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Doutor Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 6.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 6.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 7.1 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.